

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 2003

“Altera o Sistema Tributário e dá outras providências”

EMENDA Nº \_\_\_\_\_

Introduzam-se as seguintes alterações à proposta original:

**Art. 1º** Os arts. 153 e 159 da Constituição passam a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 153.** .....

VIII - movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

.....

**Art. 159.** .....

III - do produto da arrecadação do imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira:

- a) vinte e cinco por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
- b) vinte e cinco por cento ao Fundo de Participação dos Municípios.”

**Art. 2º** Suprimam-se os dispositivos e a expressão a seguir, constantes da Proposta de Emenda Constitucional:

- a) o inciso IV do art. 195 da Constituição, introduzido pelo art. 1º;
- b) o parágrafo 14 e respectivos incisos do art. 195 da Constituição, igualmente introduzidos pelo art. 1º;
- c) a expressão **“e o inciso II do § 3º do art. 84 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias”**, inserto na parte final do inciso I do art. 7º.

**Art. 3º** O art. 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, adotado pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002, passa a vigorar com o seguinte texto:

**“Art. 85. O imposto previsto no inciso VIII do art. 153 não incidirá nos lançamentos:**

.....”

**Art. 4º** Revoga-se o artigo 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional nº 37, de 2002.

## **JUSTIFICATIVA**

A emenda promove as seguintes mudanças no texto constitucional e à PEC: 1) transforma em imposto a atual contribuição provisória sobre movimentação financeira (CPMF), mantida sob esse rótulo pelo projeto original; 2) determina a repartição de cinquenta por cento de sua receita com os Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo vinte e cinco por cento para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), e vinte e cinco por cento para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); 4) suprime o inciso IV e o parágrafo 14 do art. 195 da Constituição, que a PEC introduz para atribuir caráter permanente à atual CPMF; 5) suprime a parte final do inciso I

do art. 7º do projeto original, que revoga o inciso II do art. 84 dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, relativamente à destinação de dez centésimos por cento da atual CPMF ao custeio da previdência social; 6) revoga o art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 37/2002, prorrogando a cobrança da contribuição até 31 de dezembro de 2004; 7) compatibiliza o art. 85 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à nomenclatura e ao caráter definitivo do tributo.

A iniciativa restabelece a verdadeira natureza do tributo, alterado de imposto (IPMF) para contribuição para permitir a vinculação de sua receita às ações do Ministério da Saúde. A própria Constituição inibe a vinculação de impostos a fundos, programas ou despesas (art. 167, IV), sendo a regra desdobramento do próprio princípio da separação dos Poderes, como observa SACHA CALMON NAVARRO:

*“Na medida em que o Legislativo, em matéria tributária, pudesse vincular os recursos advindos da cobrança dos impostos a órgãos, fundos, programas e despesas, isso retiraria do Executivo o manejo dos recursos, segundo as necessidades e prioridades fixadas pelo mesmo” (cf. Curso de Direito Tributário; 3ª ed., Rio de Janeiro, Forense, 1999, p. 403).*

Não se pode negar, contudo, seu caráter de imposto, que tem como fato gerador o saque em conta bancária. Não se justifica mantê-lo como mera contribuição, sobretudo se desvinculado das ações de saúde, como prevê o projeto. Em função da própria roupagem que projeta para o tributo, a emenda omite a definição de alíquotas, por se tratar de assunto afeto à lei que o instituir, como recomenda a melhor técnica legislativa.

De outra parte, excluída sua transitoriedade, é indispensável que também os Estados, Distrito Federal e Municípios participem diretamente dos recursos dele advindos. São essas entidades as que sofrem mais de perto a pressão da sociedade por medidas concretas, rápidas e eficazes contra a violência, a falta de escolas e a histórica debilidade dos serviços de saúde.

Sala da Comissão, em            de            de 2003

**Deputado Claudio Cajado**

**Proposição: PEC n.º 41, de 2003.**

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
(para uso da comissão especial)

**AUTOR DA EMENDA: CLAUDIO CAJADO**

**ASSUNTO: *Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências***

### **LISTA DE ASSINATURAS**

DEPUTADO	GAB.	PARTIDO	ESTADO	ASSINATURA
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				
11.				

12.				
13.				
14.				
15.				
16.				
17.				
18.				
19.				
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				
26.				
27.				
28.				
29.				
30.				
31.				
32.				
33.				
34.				
35.				

36.				
37.				
38.				
39.				
40.				
41.				
42.				
43.				
44.				
45.				
46.				
47.				
48.				
49.				
50.				
51.				
52.				
53.				
54.				
55.				
56.				
57.				
58.				

59.				
60.				
61.				
62.				
63.				
64.				
65.				
66.				
67.				
68.				
69.				
70.				
71.				
72.				
73.				
74.				
75.				
76.				
77.				
78.				
79.				
80.				
81.				
82.				

83.				
84.				
85.				
86.				
87.				
88.				
89.				
90.				
91.				
92.				
93.				
94.				
95.				
96.				
97.				
98.				
99.				
100.				
101.				
102.				
103.				
104.				
105.				

106.				
107.				
108.				
109.				
110.				
111.				
112.				
113.				
114.				
115.				
116.				
117.				
118.				
119.				
120.				
121.				
122.				
123.				
124.				
125.				
126.				
127.				
128.				
129.				

130.				
131.				
132.				
133.				
134.				
135.				
136.				
137.				
138.				
139.				
140.				
141.				
142.				
143.				
144.				
145.				
146.				
147.				
148.				
149.				
150.				
151.				
152.				

153.				
154.				
155.				
156.				
157.				
158.				
159.				
160.				
161.				
162.				
163.				
164.				
165.				
166.				
167.				
168.				
169.				
170.				
171.				
172.				
173.				
174.				
175.				
176.				

177.				
178.				
179.				
180.				